



## Centro Universitário de Adamantina

Credenciado nos termos da Portaria CEE/GP nº 235, de 13/07/2016  
Autarquia Municipal - CNPJ: 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Of. nº 0098/18

Adamantina, 07 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

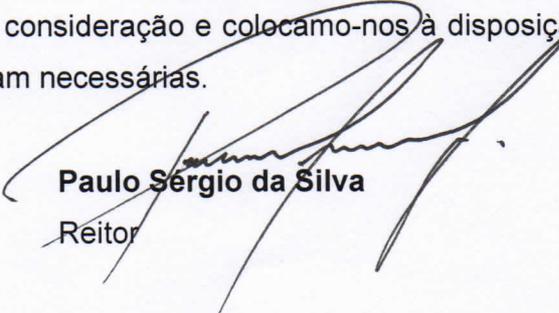
Em resposta ao Ofício nº 280/2018/GAB, referente ao Requerimento nº 108/2018 de autoria do vereador Acácio Rocha Perez Guerrero, segue os esclarecimentos:

1 – Aos servidores docentes o controle da jornada de trabalho é realizado através de ponto manual. Os servidores comissionados não estão sujeitos a registro de ponto, dada a natureza do cargo e das atribuições que lhe são inerentes, uma vez que trabalham em regime de dedicação exclusiva. A referida relação de confiança atrai, por consequência, a total dedicação do servidor ao agente superior, a ele incumbindo o desempenho de tarefas peculiares decorrentes da confiabilidade da relação, sem vincular-se a carga horária de trabalho, ao contrário do que ocorre com os demais cargos públicos;

2 – O controle da jornada de trabalho dos servidores administrativos se dá conforme Portaria MTE 1.510 de 21 de agosto de 2009, através de ponto eletrônico;

3 – Sim, pois atende a legislação.

Nesta oportunidade, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para prestar outras informações que sejam necessárias.

  
**Paulo Sérgio da Silva**

Reitor

Ao Excelentíssimo Senhor

**MÁRCIO CARDIM**

Prefeito do Município de Adamantina/SP

RECEBIDO  
07/05/18 \_\_\_\_\_h  
Fátima *Cardim*  
Prefeitura